

Lei n.º 283.

"Aprova o Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio de 1980 a 1982."

O Povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, por seu representante na Câmara Municipal decretou, e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de investimento para o triênio de 1980 a 1982, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60, parágrafo único da constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5.º do ato complementar n.º 43 de 29 de janeiro de 1969, que estima para o período Despesas de Capital, no valor de US\$ 19.895.000,00 (dezenove milhões oitocentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

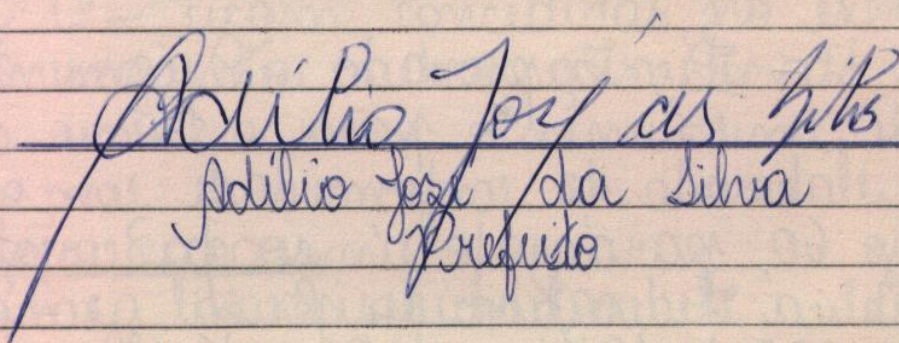
Art 2.º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1980 a 1982, serão formados pelo Superavit Orçamentário Corrente e as receitas de capital conforme determina os parágrafos 2.º e 3.º do artigo 11, da Lei Federal n.º 4.320/64.

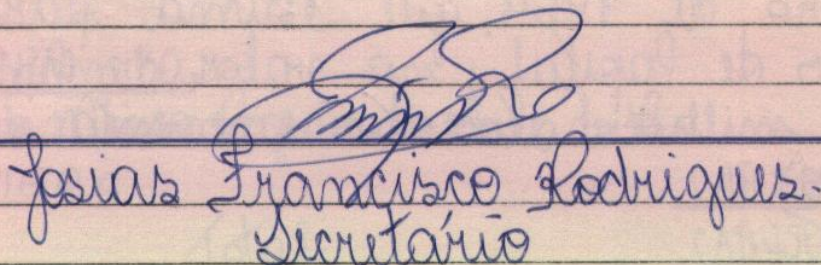
Art 3.º - A programação das despesas de Capital dos Prop. da administração Municipal desdobra-se conforme

a discriminação constante do anexo desta lei.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Planura, 18 de outubro 1979.


Adílio José da Silva
Prefeito


Josias Francisco Rodrigues.
Secretário